

## EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024

**PROCESSO DIGITAL**  
Será exigida assinatura digital ICP-BRASIL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### DADOS DO EDITAL

**COORDENADOR RESPONSÁVEL:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA:** Às 09h00min horas do dia 02/09/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min horas do dia 02/09/2025

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**FORMA:** ELETRÔNICA

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOS.

**LOCAL DE ABERTURA:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1076650&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

**IDENTIFICADOR:** 1076650

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br)

HOME PAGE : <https://compras.cesan.com.br/>

## ÍNDICE

|    |                                                                                                                                            |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1  | DO OBJETO.....                                                                                                                             | 3  |
| 2  | DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....                                                                                                         | 3  |
| 3  | DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....                                                                                                        | 3  |
| 4  | DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....                                                                                                    | 4  |
| 5  | DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....                                                                                                               | 6  |
| 6  | DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE<br>DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA<br>LICITAÇÃO..... | 6  |
| 7  | DA PARTICIPAÇÃO .....                                                                                                                      | 6  |
| 8  | DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....                                                                                                      | 8  |
| 9  | DA PROPOSTA DE PREÇO.....                                                                                                                  | 9  |
| 10 | DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....                                                                               | 10 |
| 11 | DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....                                                                                        | 12 |
| 12 | DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS.....                                                                                              | 13 |
| 13 | DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....                                                                                                             | 15 |
| 14 | DOS RECURSOS.....                                                                                                                          | 15 |
| 15 | DO ENCERRAMENTO .....                                                                                                                      | 16 |
| 16 | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....                                                                                                      | 17 |
| 17 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                                                                                           | 18 |
| 18 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                                                                                               | 18 |
|    | ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....                                                                                                         | 20 |
|    | ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA .....                                                                      | 47 |
|    | ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....                                                                                         | 49 |
|    | ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS .....                                                                                   | 61 |
|    | ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....                                                                                               | 66 |
|    | ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO .....                                                                                                           | 67 |
|    | ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS .....                                                                                                     | 71 |
|    | ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....                                                                                                      | 72 |
|    | ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS .....                                                                                                        | 73 |

## EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2024.003033**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Resolução da CESAN de nº 6619/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do Edital, que a este integra.

### 3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto a **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, situada na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

CESAN: <https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40247>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1076650&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES**, o Edital, os anexos relacionados abaixo e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:

Anexos que constam neste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA
- ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS
- ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO
- ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES
- ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS

Anexos disponibilizados no site da **CESAN** como um documento relacionado na seção específica desta Licitação:

- ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

## **4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

### **4.1 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024”**.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no site da **CESAN** e no site do **Banco do Brasil**, nos links abaixo e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:

**CESAN:** <https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40247>

**BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1076650&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.1.9 Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

**4.2 IMPUGNAÇÕES:**

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos do Governo do Estado do espírito Santo (E-DOCs), disponibilizado no portal: <https://edocs.es.gov.br/>.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Edf. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente ao Edital:

**BANCO DO BRASIL:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1076650&opcao=consultarDetahesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 4.2.15 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante** através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1 **Às 09h30min do dia 02/09/2025**, a sessão pública será aberta por comando do **Coordenador** da Licitação.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

## **7 DA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

- 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no portal “**licitacoes-e**”, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.2 A obtenção de benefícios previstos estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.3 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até **10% (dez por cento) superior à melhor proposta**, situação denominada por **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o **Coordenador da Disputa** deverá informar aos **LICITANTES** a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do **Coordenador da Disputa** sob pena de preclusão.
  - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos **serviços** ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas **Arts. 16 e 17 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “**licitacoes-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “**licitacoes-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitacoes-e**” através dos seguintes números de telefone:
- **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001**
  - **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001**
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.



## **9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção “oferecer proposta”, preencher o campo “valor do lote”, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link [www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/ManualFornecedor.pdf](http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/ManualFornecedor.pdf).
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Coordenador** da Licitação.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “**Valor do Lote**”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

**10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA**

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “**Licitacoes-e**” por comando do **Coordenador**.
- 10.2 O **Coordenador** da Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Coordenador** da licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Coordenador** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de **0,01% (um centésimo)** percentual.
- 10.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no **subitem 10.9.2** consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
- 10.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos **LICITANTES**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.13 Durante a fase de lances, o **Coordenador** da Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.14 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Coordenador** da Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Coordenador** da Licitação poderá negociar com o **LICITANTE** mais bem classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.16 No caso de desconexão do **Coordenador** da Licitação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 10.17 Quando a desconexão do **Coordenador** da Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.1 O **Coordenador** da Licitação analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e **93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Coordenador** da Licitação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Coordenador** da Licitação deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Coordenador** da Licitação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
- 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
- 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **Art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
- 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;

b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.

- 11.8 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **Planilha de Preços – ANEXO IV do Edital**.
- 11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.11 Dos **LICITANTES** classificados na forma do **subitem 11.7** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 11.7** e o valor da correspondente proposta.
- 11.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.15 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitacoes-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.15.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitacoes-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.15.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## **12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital** e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo **Coordenador** da Licitação. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do **Coordenador** da Licitação quando da convocação no portal “**Licitacoes-e**”.

- 12.2 O **Coordenador** da Licitação poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão "PAdES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos do Governo do Estado do Espírito Santo (E-DOCs), disponibilizado no portal: <https://edocs.es.gov.br/>.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 17 - Sanções Administrativas do Edital**.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- i. A irregularidade seja insanável;
  - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
  - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Coordenador** da Licitação e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Coordenador** da Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Coordenador** da Licitação, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.



### **13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “**Licitacoes-e**” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** mais bem classificado, caso ela atenda aos requisitos do Edital, o **Coordenador** da Licitação irá declarar o vencedor do lote, no portal “**Licitacoes-e**”.

### **14 DOS RECURSOS**

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Coordenador** da Licitação declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite”.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail [licitacoes@cesan.com.br](mailto:licitacoes@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão “PadES”, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos do Governo do Estado do Espírito Santo (E-DOCs), disponibilizado no portal: <https://edocs.es.gov.br/>.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso ou contrarrazão, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto a **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá a **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.



- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade** competente serão disponibilizados no site no **sistema “Licitacoes-e”** no link abaixo:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1076650&opcao=consultarDetalhesLicitacao – Opções – Listar Documentos.>

## **15 DO ENCERRAMENTO**

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o **Coordenador** divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste Edital.
  - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da **MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANEXO III do Edital**.

- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no **Art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.

- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PAdES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos do Governo do Estado do Espírito Santo (E-DOCs), disponibilizado no portal: <https://edocs.es.gov.br/>.

- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:

- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital**;
- b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 As **Sanções Administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 18.4 É facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.

- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).

- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **Artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 11 de agosto de 2025.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN é uma empresa comprometida com a universalização do Saneamento Ambiental e tem por missão prestar serviços de Saneamento Ambiental de forma sustentável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.
- 2.2 Considerando a amplitude e complexidade das obras da Barragem do Rio Jucu Braço Norte, no Espírito Santo, é vital contratar mão de obra especializada para garantir sua qualidade e eficácia.
- 2.3 A complexidade da construção requer uma equipe especializada em gerenciamento e supervisão de obras dessa magnitude para garantir a uniformidade e resolver desafios técnicos. Em resumo, a contratação de mão de obra especializada é crucial para garantir o sucesso e a segurança da barragem, assegurando qualidade, eficiência operacional, responsabilidade ambiental e conformidade regulamentar.

**3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de execução de **empreitada por preço unitário**.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“menor preço”**.

**4 DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **30 (trinta meses)**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - II. Prazo de mobilização de até **20 (vinte) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 147 e seguintes do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.145, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 4.1.2.2 A manifestação expressa da contratada de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
  - 4.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas no subitem 17.1.2, deste termo de referência.
- 4.2 Os serviços serão realizados/prestados nas obras e serviços da Barragem do Rio Jucu Braço Norte que fica na divisa dos municípios de Viana e Domingos Martins, neste Estado.

**5 FONTE DE RECURSOS**

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos Próprios, conforme **Código do Empreendimento nº I.VIA.BG.24.01**.

**6 SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das **obras e serviços**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.
- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
  - b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
    - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
    - II. Direta ou indiretamente da elaboração de Projeto Básico ou Executivo.
  - c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao **LICITANTE** vencedor.
  - d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor, se tal parcela foi objeto de exigência qualificação técnica.
  - e) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das **obras e serviços** que caberão à subcontratada.
  - f) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **obras e serviços**.
  - g) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
  - h) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, público ou particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
    - Razão social das empresas envolvidas;
    - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
    - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das



atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

## 7 CONSÓRCIO

Será permitido **CONSÓRCIO** conforme **modelo padrão** abaixo:

- 7.1 É permitida a participação de consórcios, de acordo com o disposto no **Art. 54, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.
- 7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no **Art. 54, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 7.2.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio.
  - b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - c) No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
  - d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- 7.2.2 Apresentação dos **documentos de habilitação** descritos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA do Edital**, por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação.
- 7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:
- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio.
  - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
  - d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
  - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
  - f) Deverá fazer parte integrante do instrumento de consórcio, uma relação contendo os itens da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV do Edital** cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das consorciadas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.5 O **LICITANTE** vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 7.2.3** acima.
- 7.2.6 O **Contrato de consórcio** deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

**8 VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA**

- 8.1 Não será realizada **visita/reunião técnica**.

**9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**Critério de aceitabilidade:**

- 9.1 A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

**Medições dos serviços e Forma de pagamento:**

- 9.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais eletrônicas, sem alterações devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 9.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal.
- 9.3.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no **subitem 9.3**.
- 9.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 9.4.1 Quando houver reajustamento, o valor correspondente deverá ser destacado em rubrica separada na mesma nota fiscal de valor PO, ou, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.
- 9.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.6 Conforme art. 170, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento das Licitações da **CESAN**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 9.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde o serviço for executado.
- 9.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.7 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
  - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
  - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
  - d) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
  - e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
  - f) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
  - g) Cópia do DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
  - h) Relação de empregados que atuam no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e resumo da folha de pagamento;
  - i) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, adiantamentos, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
- 9.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 9.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.13 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.14 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.15 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 9.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
- 9.16.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 9.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.21 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 9.22 Nas medições de serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Planilha detalhada especificada na cláusula 16.24 (e), contendo os dias efetivamente trabalhados, que deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato. Não serão remuneradas ausências decorrentes de afastamento médico, férias e demais ausências.

## **10 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrealizáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da **data limite de apresentação da proposta**, ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times I, \quad \text{Onde } I = \left[ \frac{(I1 - I0)}{I0} \right]$$

**Onde:**

**R = Valor do reajustamento procurado;**

**Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);**

**I = Índice da Coluna 39 (serviços de consultoria).**

**Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;**

**Índice com indicador “0” = Relativo à data limite de apresentação da proposta à CESAN.**

- 10.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do **CONTRATO**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 10.6 Quando houver reajustamento, deverá ser emitida apenas 01 (uma) nota fiscal com o valor requerido a P0+reajuste, discriminando os valores de ambos no campo de observação (para informações sobre este procedimento, deve-se entrar em contato com a fiscalização), ou, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

## **11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.1 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.

11.2 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3 A caução inicial será reforçada durante a execução do objeto contratado, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.4 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da **LICITANTE**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** ele será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.5 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos serviços.

11.6 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.



## SEGUROS

- 11.7 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei.

## 12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

### 12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 12.1.1 Capacidade técnico-operacional:

- a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- b) Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:
  - b.1 - **Número de atestados exigidos:** será exigido no mínimo 01 atestado técnico que comprove que a Licitante supervisionou, fiscalizou ou gerenciou obra(s) de construção de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros, nos últimos 10 anos, e que nesse período tenha atuado pelo menos 12 meses ininterruptamente ou não.
  - b.2 - **Possibilidade ou não de somatório:** Há possibilidade de somatórios de atestados, exclusivamente para o atendimento do requisito “atuação em pelo menos 12 meses ininterruptos ou não”, sendo que cada parcela de atestado deverá ter pelo menos 4 meses ininterruptos.
  - b.3 – **Critérios para a aceitação de atestados parciais:** Os atestados parciais serão aceitos, desde que o documento informe o tempo de supervisão, fiscalização ou gerenciamento de obra de construção de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros despendido até a data da emissão do documento.
  - b.4 - **Características técnicas exigidas:** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de construção de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros.
  - b.5 - **Se as exigências são cumulativas ou alternativas:** todas as exigências são cumulativas. Ou seja, a Licitante deverá comprovar que possui no mínimo 01 atestado técnico, E o atestado deve comprovar que a Licitante supervisionou, fiscalizou ou gerenciou obra(s) de construção de barragem, E que essa estrutura tenha altura de crista igual ou superior a 20 metros, E que o serviço tenha sido executado nos últimos 10 anos, E que nesse período a Licitante tenha atuado pelo menos 12 meses ininterruptamente ou não, E que se houver somatório de atestados para composição dos 12 meses exigidos, cada o atestado tenha pelo menos 4 meses ininterruptos.

#### 12.1.2 Capacidade técnico-profissional:

- a) Declaração de que disponibilizará **1 (um) Engenheiro Coordenador-geral**, o qual se responsabilizará pela coordenação dos trabalhos.
  - a.1)** O Engenheiro Coordenador-geral deverá ser o Responsável Técnico ou Corresponsável Técnico pela Coordenação do Contrato, com atividade técnica de Gerenciamento de Obras.
  - a.2)** O profissional indicado para a Coordenação-geral do Contrato deverá possuir:
    - i. **Qualificação:** Profissional acima de 15 (quinze) anos de formação profissional, com Graduação em Engenharia Civil comprovada por meio de diploma de conclusão de curso.
    - ii. **Comprovação da Experiência:** Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhadas dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

respectivos atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente à supervisão, execução ou gerenciamento de obra de construção de barragem, com as seguintes características:

a.2.ii.1 - **Número de atestados exigidos:** será exigido no mínimo 01 atestado técnico que comprove que o profissional supervisionou, fiscalizou, gerenciou ou trabalhou em obra de execução de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros, nos últimos 10 anos, e que nesse período tenha atuado pelo menos 12 meses ininterruptamente ou não.

a.2.ii.2 - **Possibilidade ou não de somatório:** Há possibilidade de somatórios de atestados, exclusivamente para o atendimento do requisito “atuação em pelo menos 12 meses ininterruptos ou não”, sendo que cada parcela de atestado deverá ter pelo menos 4 meses ininterruptos.

a.2.ii.3 – **Critérios para a aceitação de atestados parciais:** Os atestados parciais serão aceitos, desde que o documento informe o tempo de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou trabalhou em obra de execução de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros despendido até a data da emissão do documento, E desde que o atestado comprove a atuação do profissional em pelo menos 4 meses ininterruptos.

a.2.ii.4 - **Características técnicas exigidas:** tenha atuado na fiscalização, supervisão, gerenciamento ou construção de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros.

a.2.ii.5 - **Se as exigências são cumulativas ou alternativas:** todas as exigências são cumulativas. Ou seja, a Licitante deverá comprovar que o profissional possui no mínimo 01 atestado técnico, E o atestado deve comprovar que o profissional supervisionou, fiscalizou, gerenciou ou trabalhou na execução de obra(s) de construção de barragem, E que essa barragem tenha altura de crista igual ou superior a 20 metros, E que o serviço tenha sido executado nos últimos 10 anos, E que nesse período o profissional tenha atuado pelo menos 12 meses ininterruptamente ou não, E que se houver somatório de atestados para composição dos 12 meses exigidos, cada o atestado tenha pelo menos 4 meses ininterruptos.

b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante os Conselhos de Classe aos quais pertencem, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;

c) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a **LICITANTE**;

c.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE**, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.

c.2) **Termo de Compromisso de Vinculação Futura** do profissional, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital;

**Notas:**

1. O Engenheiro Coordenador-geral deverá ser o responsável técnico ou corresponsável técnico pela coordenação do contrato, com atividade técnica de gerenciamento. A entrega da ART quitada desse profissional deverá ocorrer junto com a apresentação da documentação da primeira medição.
2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de serviços contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

3. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Coordenador-geral, quanto pela empresa **LICITANTE**, deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a **LICITANTE** julgar atender as exigências.
4. O profissional detentor do acervo técnico (Coordenador-geral) deverá fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE** na condição de empregado na data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
5. O profissional indicado pelo **LICITANTE** para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (Coordenador-geral) deverá executar os serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CESAN**. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

## 12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.

12.2.1.2 A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

- 12.2.2 **Balanço Patrimonial** na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- 12.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Simplex constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- 12.2.4 **Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública**, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

12.2.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos mesmos serviços objeto da presente licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.

- 12.2.5 A **LICITANTE** deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

- 12.2.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o **subitem 12.2.4** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na **Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, a **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta”.

12.2.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a **Comissão Permanente De Licitação** poderá fixar prazo para a sua apresentação.

- 12.2.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.2.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.2.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

- 12.2.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

- 12.2.9 Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### 13 PREÇOS

- 13.1 O valor estimado para a execução das obras e serviços será sigiloso, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 13.2 O orçamento foi obtido com base no sistema referencial de preços adotado pela CESAN, que se utiliza das Tabelas de Referência de Preços públicas do SINAPI, DER-ES, Consultoria DNIT, e das Cotações de Mercado
- 13.3 Nos preços propostos estão incluídos:
1. Materiais em geral.
  2. Mão-de-obra especializada ou não;
  3. Transportes e deslocamentos em geral;
  4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
  5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
  6. Seguros em geral;
  7. Equipamentos e ferramentas necessários;
  8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do sindicato da categoria profissional e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos serviços;
  9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
10. **BDI composto de:**
- Administração central;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

#### OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

### 14 FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 A Fiscalização dos **serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **E-UGP (UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS)** da **CESAN**.
- 14.2 Durante a execução dos **serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o **Art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO XIII – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital.

- **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.**
- **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**
- **ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**
- **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;**
- **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;**
- **CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;**
- **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.**
- **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CESAN.**
- **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN.**
- **NORMA INTERNA INS.031.00.2024, RELACIONADA COM A COMUNICAÇÃO DE EVENTOS DE IMPACTO NA REPUTAÇÃO.**

**Nota:** toda a documentação institucional interna da CESAN, acima elencada, poderá ser atualizada no decorrer do Contrato, e a Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as atualizações, após receber a informação sobre a atualização da Fiscalização de contrato.

- 14.3 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos serviços executados.
- 14.4 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
- a) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
  - b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
  - c) A existência da fiscalização da CESAN de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
  - d) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos e conduta incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 14.5 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a

interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.

14.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local das obras e serviços:

- a) Um livro de ocorrências;
- b) Uma cópia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e seus anexos;
- c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) Cópia do CEI, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
- e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução dos serviços;
- f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos aos serviços;
- g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos serviços;
- h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
- i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

**Nota:** os documentos podem estar disponibilizados em acerto digital, à disposição de todos os empregados da **CONTRATADA** e à **CESAN**, em servidor de dados devidamente organizado e diariamente atualizado pela Contratada.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 15.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 15.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 15.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**;
- 15.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 15.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte serviço ou fornecimento executado em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do DECRETO 4251-R/2018, quando for o caso.



**16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Executar os serviços de supervisão e gerenciamento para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 16.2 Cumprir com todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 16.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no edital.
- 16.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 16.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 16.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação das obras e serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 16.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 16.6** acima, devidamente assinada.
- 16.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 16.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado, inclusive em audiências referentes à processos trabalhistas, audiências públicas/reuniões comunitárias e com o Poder Executivo/Legislativo e Judiciário afetos à obra.
- 16.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 16.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e obras, refazendo às suas expensas os serviços e obras não aceitos pela Fiscalização.
- 16.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN** em até **15 (quinze) dias** após a emissão da **Ordem de Início de Serviços - OIS**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 16.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 16.17 Submeter o cronograma para análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**. O desenvolvimento e o pagamento das **obras e serviços** contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, necessariamente em conformidade com os modelos anexos do Edital.
- 16.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 16.19 Apresentar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 16.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO IX – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 16.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 16.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços e obras prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 16.23 Entregar, até o fim do período de mobilização, após emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados no serviço e obra, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
  - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a Norma interna ADM.050.00.2023. Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto na respectiva Norma e nas legislações específicas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final do serviço e obra, os PPP's de todos os empregados.
- 16.24 **Fornecer mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao término do período de medição, em meio eletrônico os seguintes documentos:**
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços e obras tomados pela **CESAN - GFIP/RE**, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das **obras e serviços**;
  - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas coletivas etc.), vale-transporte e vale-alimentação ou refeição de todos os empregados alocados.
  - d) Comprovante de locação de veículos e demonstrativo de pagamento, se o serviço for prestado no período correlato, e caso frota alugada.
- 16.24.1 **PLANILHA MENSAL DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS**, no formato Excel. O formato da respectiva planilha de medição deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização CESAN e poderá ser alterado por solicitação da Fiscalização no decorrer do Contrato. Na respectiva Planilha deverá ser indicado os nomes e as funções dos membros da equipe que prestaram serviço no período, a identificação dos veículos e os condutores, a quantidade de serviço efetivamente prestada, o preço unitário, o preço total, o percentual de reajuste e o saldo contratual por item de serviço.
- e) **RELATÓRIO MENSAL**, conforme prescrito na cláusula 16.42.
  - f) **ENTREGA MENSAL DE 01 VÍDEO AEROFOTOGRAF MÉTRICO, INCLUSIVE BOOK DE FOTOS E PLANTA .DWG OU EQUIVALENTE, QUE APRESENTE O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, em conformidade com a prescrição técnica vinculada a esta Contratação, e durante o período de execução da obra.**
- 16.25 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 16.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução do serviço e obras em casos e locais que exijam tal documentação.
- 16.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das **obras e serviços**, refazendo às suas expensas as **obras e serviços** não aceitos pela Fiscalização.
- 16.29 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 16.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.31 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.32 Os escritórios de trabalho deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 16.33 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização. A Contratada deverá disponibilizar as informações sobre o andamento da obra gerenciada por meio de Sistema web de BI (Business Intelligence) e deverá permitir acesso, para que a CESAN possa acompanhar o planejamento, a execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização.
- 16.34 Manter desde o início dos serviços até o seu final, um Coordenador-geral, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**. São atribuições do respectivo profissional, receber e expedir correspondência relativa à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, após competências terem sido outorgadas pela Contratada. Na falta ou impedimento ocasional desse profissional, deverá haver um preposto para substituí-lo, desde que os devidos poderes sejam igualmente outorgados.
- 16.35 O Coordenador-geral deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 16.36 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 16.37 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados previamente pela **CESAN**.
- 16.38 Receber, inspecionar, dar aval, aprovar (ou rejeitar) e promover a guarda e arquivo físico e digital de toda a documentação técnica e administrativa dos contratos sob sua execução, obedecendo os requisitos legais da LGPD.
- 16.39 São atribuições relacionadas exclusivamente com os serviços de gerenciamento das obras da Barragem do Rio Jucu:
- 16.39.1 Acompanhar os serviços de campo e as atividades relacionadas com o Contrato de obra, garantindo a execução de acordo com padrões de segurança e procedimentos internos CESAN relacionados com qualidade da obra. Zelar pelo cumprimento de prazos, custos e condições estabelecidas no instrumento contratual de obra.
- 16.39.2 Zelar pela manutenção de **DIÁRIO DE OBRAS** atualizado diariamente, com informações confiáveis, com relação às obras gerenciadas. No respectivo documento deve ser formalizada toda e qualquer ocorrência relevante que tenha acontecido durante a obra. Além disso, durante a supervisão das obras, em campo, a Contratada deverá instruir à Contratada de obras que realize a correção de todos os defeitos e falhas, a fim de atender os requisitos contratuais pertinentes ao Contrato de obra.
- 16.39.3 Executar as atividades com responsabilidade e autoridade, a fim de garantir que as obrigações do Contrato de obra sejam cumpridas.
- 16.39.4 Controlar, verificar, analisar, aprovar ou solicitar ajustes em toda documentação técnica vinculada ao Contrato de obra. Por exemplo: composição de serviço, desenhos, especificações técnicas, Relatórios diversos, Planos de trabalho, cronograma físico e

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- financeiros, Planos de gestão ambiental, EAP, permanência de habilitação técnica, econômica e financeira. Sendo esse um rol apenas exemplificativo.
- 16.39.5 Receber e decidir sobre as solicitações, reivindicações, notificações, ofícios impetrados pela Contratada de obra. A tomada de decisão deve ser fundamentada em legislações, normas, procedimentos, cláusulas contratuais e editalícias, especificações ou outra documentação contratual.
- 16.39.6 Garantir o **CONTROLE DO PESSOAL** da Contratada de obra e subcontratados, em conformidade com leis trabalhistas vigentes. Ademais, garantir que esses trabalhem devidamente uniformizados e identificados, em conformidade com a Política de identidade visual da CESAN.
- 16.39.7 Realizar **CONTROLE DAS SUBCONTRATAÇÕES**, em conformidades com as premissas do Contrato de obra. A Contratada será responsável pela análise e aprovação das propostas de subcontratação.
- 16.39.8 A qualquer tempo, emitir instruções à Contratada de obra, a fim de reparar quaisquer defeitos ou falhas e preveni-los. Tudo em conformidade com arcabouço técnico contratual ou normativo.
- 16.39.9 Receber e **PROCESSAR A MEDIÇÃO DE OBRA**, inclusive Termos de quitação, após análise, validação em campo, teste. **A Contratada deverá enviar e-mail para a CESAN e para a Contratada de obra, com o Boletim de medição de obra aprovado, após conferência e validação, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do protocolo da Planilha de Boletim de medição pela Contratada de obra.** O formulário do boletim de medição aprovado deverá conter o valor aprovado em P0, o valor do reajustamento e Ordens de retenção. Toda a documentação deverá ser lançada no SAP ou sistema equivalente pela Contratada, após a aprovação do Coordenador-geral. O processamento deverá contemplar, inclusive, retenções, a conferência de documentação relacionada com a garantia de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada de obra e outras exigências do Edital ou Contrato de obra. Ainda compete à Contratada, lançar informações da obra no Sistema de fiscalização do TCE-ES. A CESAN providenciará o acesso necessário.
- 16.39.10 Receber, conferir e aprovar ARTs, garantias e seguros apresentados pela Contratada de obra, a fim de verificar conformidade com a legislação e requisitos contratuais.
- 16.39.11 Realizar **CONTROLE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA OBRA**, inclusive alvarás, condicionantes e demais documentações vinculadas. Faz parte das atividades da Contratada a revisão e aprovação de documentação. Além disso, a Contratada deverá monitorar as ações da Contratada de obra, a fim de garantir que ela adote todas as medidas de proteção ao meio ambiente, cumprimento da legislação e de requisitos contratuais durante a execução das obras. Compete também à Contratada supervisionar se a Contratada de obra está adotando ações e medidas para mitigar os impactos ambientais e sociais decorrentes da construção do empreendimento. Quando oportuno, compete à Contratada suspender o progresso de parte ou da totalidade das obras caso tragam impactos ambientais significativos, compreendam risco grave e iminente à integridade física de terceiros, ou caso continuidade sistemática de não conformidades. Essa suspensão terá por objetivo possibilitar a adoção de medidas corretivas ou mitigadoras.
- 16.39.12 Compete à Contratada supervisionar as obras em campo, a fim de garantir que a Contratada de obras adote todas as medidas necessárias para a proteção do Patrimônio cultural brasileiro, conforme legislação vigente.
- 16.39.13 Realizar **CONTROLE DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA E DO PLANO DE TRABALHO DA OBRA**. A Contratada deverá receber, avaliar e aprovar o cronograma detalhado das atividades apresentadas pela Contratada de obra no início daquela contratação e deverá acompanhar periodicamente a conformidade do planejamento. A Contratada deverá instruir a Contratada de obra, para que esta apresente uma revisão do planejamento, sempre que o cronograma físico-financeiro estiver incompatível com o progresso real ou com as obrigações contratuais. A documentação vinculada à respectiva revisão de planejamento deverá atender os requisitos da Contratação de obra.



- 16.39.14 Acompanhar e aprovar (ou rejeitar) comissionamentos, testes e retestes de conclusão previstos no Contrato de obra.
- 16.39.15 Acompanhar e aprovar (ou rejeitar) o recebimento da obra e a fase de operação assistida. A Contratada deverá adotar os procedimentos normativos da CESAN, bem como as premissas do Contrato de obra. Ao final da obra, compete à Contratada elaborar o Relatório final da obra, validar o cadastro de *as-built* elaborado pela Contratada de obra e elaborar o inventário de materiais e equipamentos, conferir e organizar todos os documentos necessários para a baixa e imobilização contábil. Ressalta-se que tais produtos são indispensáveis para a emissão do Termo de recebimento definitivo e o atestado técnico da obra, além de outros produtos estabelecidos pela Norma interna de recebimento de obra vigente. Paralelamente, compete à Contratada a elaboração de atestado técnico parcial, quando solicitado pela Contratada de obra.
- 16.39.16 Manter **CONTROLE DE PROTOCOLO** e realizar protocolo de todos os documentos da Contratada de obra no SISCOP ou sistema equivalente e realizar trâmites direcionados à E-UGP. Deverá, inclusive, realizar o protocolo de documentações próprias da Contratada. Por exemplo: pedidos de reajustamento, solicitações de medição, solicitações de aditivos e outros.
- 16.39.17 Quando necessário, receber, avaliar, emitir parecer, organizar e sequenciar toda a documentação vinculada a qualquer tipo de aditivo do Contrato de obra, inclusive análise de composições de custos, análise de manutenção das condições de habilitação e outros. Compete à Contratada a elaboração e trâmite de processos relacionados com apostilamentos, inclusive reajustamento, em conformidade com procedimentos estabelecidos em arcabouço interno da CESAN e no Contrato de obra. Cabe à Contratada, inclusive, a elaboração de justificativas técnicas, check-list e DIPs (documentos de instrução processual), que observem o arcabouço legal e normativo interno.
- 16.39.18 Realizar **CONTROLE DE SANÇÕES** previstas no Contrato de obra e na Norma interna de avaliação da Contratada de obra. A Contratada deverá avisar à CESAN quanto a qualquer descumprimento contratual que seja fato motivador para a aplicação de advertências, multas ou rescisão do Contrato de obra. Quando pertinente à figura do “Fiscal de Contrato de obra”, nos fluxos relacionados com imposição de sanção ou análise de defesa, a Contratada deverá emitir parecer técnico. Além disso, cabe à Contratada a organização, o controle de prazos e o sequenciamento de processos relacionados com sanções, em conformidade com procedimentos normativos internos vigentes.
- 16.39.19 Avaliar continuamente a execução do Contrato de obra, não permitindo práticas corruptas ou fraudulentas. A Contratada deverá comunicar imediatamente à CESAN quando observar a ocorrência de tais práticas por qualquer membro da Contratada de obra, da sua própria equipe ou da CESAN, conforme diretrizes do Código de ética da Companhia.
- 16.39.20 Realizar **mensalmente a AVALIAÇÃO DA CONTRATADA DE OBRA**, em conformidade com a Norma interna INS.004.01.2016 e atualizações subsequentes. Acompanhar o desempenho e dar prosseguimento ao fluxo de aplicação de sanções estabelecido na Norma.
- 16.39.21 Receber amostras e inspecionar o fornecimento de materiais que serão aplicados nas obras, conforme requisitos estabelecidos no Contrato de obra ou em procedimentos internos da CESAN.
- 16.39.22 Realizar o **CONTROLE DE OUTROS LICENCIAMENTOS** vinculados às obras, não afetos ao licenciamento ambiental. De forma a garantir que exigências legais sejam cumpridas antes da liberação de frentes de obras. Com relação aos respectivos licenciamentos, a Contratada deverá instruir processos relacionados com o pagamento de taxas, quando de competência da CESAN, especificamente, relacionados com relação ao lançamento da medição no SAP, a organização de processo e sequenciamento de informação ao Financeiro da CESAN. Os ônus financeiros serão da CESAN ou da Contratada de obra, a depender do caso concreto.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.39.23 Elaborar Relatórios e outros documentos exigidos pelo agente financiador da obra. Ser responsável pelo gerenciamento dos prazos e pela entrega da documentação no formato estabelecido pelo órgão, mantendo a CESAN sempre informada sobre os trâmites.
- 16.39.24 Elaborar **mensalmente a FICHA DO EMPREENDIMENTO** gerenciado, no formato definido pela CESAN, que poderá ser continuamente melhorado pela Contratada, após anuência da CESAN.
- 16.39.25 Supervisionar como os sinistros são tratados pela Contratada de obra, em conformidade com a Norma interna COM.005.02.2020, e atualizações posteriores. Prestar suporte técnico para a CESAN quanto ao gerenciamento e trâmite de informações ou evidências.
- 16.39.26 Redigir minuta de resposta, em atendimento a pedidos de solicitações de informações e esclarecimentos relacionados com a execução da obra, após analisar criticamente as informações e evidências reportadas pela Contratada de obra. Os questionamentos serão encaminhados pela E-UGP, em atendimento a diversos órgãos: órgãos de controle interno e externo, entidades públicas e privadas, sociedade civil organizada, imprensa, outros. As minutas de resposta redigidas pela Contratada devem respeitar as formalidades do caso concreto e em linguagem clara e compreensível pelo público-alvo.
- 16.40 A Contratada deverá conhecer, analisar e atuar na Gestão de riscos, junto à Contratada de obra, durante o processo de planejamento, construção e operação da barragem, em conformidade com a **MATRIZ DE RISCO do Contrato de obra**, que deverá ser controlada pela Contratada. Tal controle de risco deverá compreender, inclusive:
- 16.40.1 Identificação dos riscos: identificar os riscos geotécnicos (instabilidade do solo, por exemplo), riscos hidrológicos (inundações, por exemplo), riscos estruturais (falhas de materiais, por exemplo), riscos operacionais, riscos ambientais e outros pertinentes à execução da obra gerenciada.
- 16.40.2 Avaliação dos riscos: após a identificação dos riscos, a Contratada deverá avaliar a probabilidade de ocorrência desses e o impacto potencial, caso ocorram.
- 16.40.3 Mitigação dos riscos: a fim de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e/ou a minimização dos impactos. Isso pode incluir medidas de engenharia (reforço da estrutura, por exemplo) medidas operacionais (monitoramento contínuo, por exemplo), planos de emergência, entre outras.
- 16.40.4 Monitoramento dos riscos: monitorar de forma contínua, a fim de acompanhar o comportamento da barragem ao longo do tempo. Pode incluir o monitoramento da estabilidade do solo, dos níveis de água, das pressões internas, de deformações da estrutura e outros parâmetros relevantes.
- 16.40.5 Revisão e atualização: atuar junto com a Contratada de obra, na revisão e atualização dos riscos, de forma contínua.
- 16.41 A Contratada deverá desempenhar atividades de suporte técnico e de gestão, vinculados à E-UGP, com equipe de apoio. As atividades incluem, mas não se limitam às atividades abaixo elencadas:
- 16.41.1 Gerenciar a atualização das fichas dos empreendimentos, no formato apresentado pela CESAN, que poderá ser melhorado continuamente após a anuência da Contratante,
- 16.41.2 Lançar informações contratuais no SAP, ou sistema equivalente, além de Sistema de fiscalização do TCE-ES. A CESAN providenciará o acesso necessário.
- 16.41.3 Tramitar processos no SISCOP ou sistema equivalente e controlar reclamos relacionados com as obras da E-UGP no SISCOP ou equivalente.
- 16.41.4 Conferir e atestar documentação relacionada com medição de serviços, dentre as quais destaca-se a garantia de conformidade fiscal e trabalhista de Contratadas e subcontratadas e a conferência e ateste de memórias de cálculo e outros documentos contratuais. A Contratada também será responsável pelo lançamento da medição no SAP, inclusive retenções e Termos de quitação.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.41.5 Manter atualizado o servidor de dados da CESAN com todas as informações que subsidiaram a aprovação de medições, inclusive check-list.
  - 16.41.6 Quando solicitado, disponibilizar Relatórios técnico, pareceres e informações gerenciais sobre os empreendimentos da E-UGP.
  - 16.41.7 Auxiliar a E-UGP com relação ao monitoramento do cumprimento de cronogramas físico-financeiros dos empreendimentos e respectivos Planos de trabalho.
  - 16.41.8 Quando solicitado, preparar minutas de ofícios, minutas de respostas, notificações, retenções, termos de reajustamento, justificativas técnicas, DIPs, diversos relatórios, análise de composições de custo, preencher check-list.
  - 16.41.9 Quando necessário, preparar, organizar e tramitar processos relacionados com reajustamentos, aditivos contratuais, publicidade de atos, termos de quitação, medição, demandas de auditorias, demandas de clientes internos, demandas de planejamento da CESAN, recebimento de contratos, desapropriações e licenciamentos ambientais.
- 16.42 Mensalmente, a Contratada deverá entregar Relatório técnico referenciado na cláusula 16.24 (f), que deverá conter:
- 16.42.1 Informações apresentadas de forma sucinta, clara e objetiva.
  - 16.42.2 No Capítulo **CONTRATO DE SUPERVISÃO**, devem ser apresentadas as informações abaixo elencadas, **com relação ao período de medição**:
    - a) Estrutura mobilizada para atendimento ao contrato: identificação do escritório, equipamentos e ferramentas usadas pela equipe, inclusive informações sobre veículos e habilitações dos condutores.
    - b) Síntese da execução dos serviços, contendo a descrição das atividades desenvolvida no período, por profissional da equipe.
    - c) Confronto entre o andamento do serviço e o planejamento.
    - d) Revisões e ajustes, com a devida justificativa e a garantia de cumprimento do planejamento inicial, se necessário.
  - 16.42.3 No Capítulo **CONTRATO DE OBRA**, devem ser apresentadas as informações abaixo elencadas, **com relação ao período anterior ao respectivo período de medição**:
    - a) Resumo e ficha consolidada do Contrato de obra.
    - b) Performance da execução física e financeira do Contrato de obra, informando o confronto da execução com a programação.
    - c) Apresentação de eventuais problemas de cronograma e os desvios identificados na execução da obra e as medidas mitigadoras e corretivas adotadas. O item deverá contemplar a identificação de potenciais riscos para a execução do Contrato de obra e as medidas pactuadas para reestabelecimento do rumo.
    - d) Informação sobre eventual violação no Contrato de obra e medida adotada pela Contratada gerenciadora.
    - e) Informe resumido sobre questões relacionadas com licenciamento ambiental e outros licenciamentos correlatos.
    - f) Com relação ao levantamento aéreo mensal da obra, contemplado no item 16.24 (g), a Contratada deverá apresentar a análise das informações planialtimétricas obtidas no levantamento e confrontar com as medidas e as dimensões do projeto. A contratada deverá informar sobre a observação de inconformidades com relação às tolerâncias e, com relação a essas, informar as medidas corretivas adotadas pela Contratada de obra.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

- 17.1.1 Advertência, quando ocorrer:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia** de atraso na execução dos serviços, calculados sobre o valor correspondente à medição inadimplente;
- b) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto licitado:
  - b.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
  - b.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
  - b.3 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- c) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial na execução do objeto, ou rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, calculado sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- e) 1 % (um por cento) sobre o valor da medição mensal reajustada, pelo descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 17.1.2** serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos, sem as justificativas aceitas pela CPL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela CPL;
- d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

- 17.1.4 As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 17.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
  - b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
  - c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
  - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 17.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 17.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser resolvido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 17.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 17.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 17.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada pôr termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 17.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.11 Em conformidade com o disposto no **Art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 17.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**18 SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

18.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **obras e serviços** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

18.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

18.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.

18.3 Na hipótese de supressão obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme Art. 155 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

18.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, as **obras e serviços** não consideradas na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no **Art. 150, §10º do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.

18.5 As **obras e serviços** não consideradas na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a redução nos custos citados no **subitem 18.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

18.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos para análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de **BDI** descritos na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e **encargos sociais** conforme **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN - ANEXO IV do Edital**.

18.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:

- a) Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao Sindicatos de Classe e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CESAN**.
- b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.
- c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.

**19 DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**

- 19.1 Na execução das **obras e serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**20 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- 20.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**, ou Norma que vier substituí-la.



## ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA

O **LICITANTE** mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Coordenador da Comissão Permanente de Licitação** no portal “licitacoes-e”, deverá apresentar a seguinte documentação:

### 1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

### 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### 3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no subitem **12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

### 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigências de qualificação econômico-financeira são as indicadas no subitem **12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

### 6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
- CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (QUANDO FOR O CASO)
- TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA
- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (FACULTATIVA)

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE  
EXECUÇÃO EMPREITADA POR  
PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s)** ..... e ....., e a **EMPRESA** ....., sediada ..... inscrita no **CNPJ sob o nº** ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a)** ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2024.003033**, cujo resultado foi aprovado e homologado por .....(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Na execução dos **serviços** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **serviços** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) **LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024 e seus anexos;**
  - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ...../...../.... e seus anexos.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O valor global para execução dos **serviços** é de **R\$** \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) referenciado ao mês ...../.....
- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A **CESAN** pagará, pelos **serviços** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 3.5 As **obras e serviços** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e o **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** estão discriminados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de **R\$** ..... ( ..... ), na modalidade de .....
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 5.5 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

**6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **serviços**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA 17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO** compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS**.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 Conforme item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **serviços**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **serviços** contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **serviços** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **serviços**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

- 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 10.1 Conforme item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Conforme item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

**12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 12.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

- 12.2 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste **CONTRATO**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos **serviços** executados.

- 12.3 A execução dos **serviços** será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:

- a) O representante da **CESAN** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos **serviços** efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos **serviços** a serem executados;
- e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.

- 12.4 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os **serviços** imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.

- 12.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos **serviços**:



- a) Um livro de ocorrências;
- b) Uma cópia deste **CONTRATO** e seus anexos;
- c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução dos **serviços**;
- e) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos aos **serviços**;
- f) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos **serviços**;
- g) Cronograma de execução, com atualização permanente;
- h) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do Termo de referência**.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO**

- 14.1 A inexecução total do **CONTRATO** ensejará a sua resolução, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua resolução, com as consequências cabíveis conforme Art. 187 e seguintes do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - b) O não cumprimento de prazos;
  - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **serviços** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **serviços**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - e) A lentidão na execução dos **serviços**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - f) O atraso injustificado no início dos **serviços**;
  - g) A paralisação dos **serviços**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
  - h) A subcontratação total dos **serviços** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
  - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
  - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
  - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
  - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
  - q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **serviços**;
  - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos **serviços** contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
  - s) Razões de interesse público;
  - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
  - u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital** ;
  - v) O descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
  - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
  - x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos **serviços**, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
  - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.4 A resolução do **CONTRATO** não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **serviços**, mediante contratação de terceiros.
- 14.5 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) os **serviços** executados e aceitos.
- 14.6 Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos **serviços**, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.7 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de resolver o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos **serviços**, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **serviços**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.**
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **CONTRATO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e mantidas as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
  - II. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
  - III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 15.3 Da **MATRIZ DE RISCO**:
- I. A **MATRIZ DE RISCO** é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Com base na **MATRIZ DE RISCO**, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
  - II. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VI do Edital**.
  - III. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VI do Edital**.
  - IV. Constitui peça integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO – ANEXO VI do Edital**.
  - V. O termo risco deste **CONTRATO** é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
  - VI. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da **MATRIZ DE RISCO**.
  - VII. Para eventos supervenientes alocados na **MATRIZ DE RISCO** como de responsabilidade da **CONTRATADA**, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

VIII. A **CONTRATADA** declara:

- a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste **CONTRATO**; e
- b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 16.1 Os **serviços** serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO**.
- 16.2 Após a conclusão dos **serviços** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.3 Os **serviços** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- a) Os **serviços** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
  - b) Os **serviços** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **serviços** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 16.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos **serviços** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 16.6 Para o recebimento DEFINITIVO dos **serviços**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os **serviços** e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
  - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
  - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação do objeto.
- 16.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

- 16.10 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

## 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 As **SUPRESSÕES E ACRESCIMOS** encontram-se disciplinadas no item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.

- 19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

## **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

- 20.1. A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.
- 20.2. As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 20.3. A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 20.4. Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.
- 20.5. A **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
  - b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
  - c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
  - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
  - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
  - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
  - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
  - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
  - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
  - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
  - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.
- 20.6. Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 20.7. No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, **conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando modelo da ANPD no Anexo C – Cláusulas Padrão ANPD para Transferência de Dados Pessoais.
- 20.8. A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 20.9. A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
  - b) Data e hora da ciência do incidente;
  - c) Relação dos tipos de dados afetados;
  - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
  - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
  - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 20.10. Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.

- 20.1 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resili-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

NOME REPRESENTANTE CESAN  
CARGO  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE CESAN  
CARGO  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA .....  
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **serviços** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos **serviços**, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos **serviços**, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: (\_\_\_\_) e E-mail: \_\_\_\_\_. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será \_\_\_\_\_ (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**PLANILHA DE PREÇOS**

|                                                               |                             |                                                                    |                                                      |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DATA DA PROPOSTA: ...../...../.....<br>VAL. PROPOSTA: 90 DIAS |                             | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS<br>TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO | REAJUSTÁVEL: NÃO<br>FRETE: CIF<br>ALÍQUOTA IPI: 0,00 |
| CNPJ PROPONENTE:                                              | RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: | DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:<br>(BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)   | <b>LOTE 01</b>                                       |

| FASE                           | CUSTO TOTAL    |
|--------------------------------|----------------|
| 1 EQUIPE TÉCNICA               | 61,53%         |
| 2 EQUIPE APOIO                 | 28,96%         |
| 3 EQUIPE TÉCNICA - CONSULTORIA | 2,51%          |
| 4 SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO  | 0,81%          |
| 5 DEMAIS DESPESAS              | 6,19%          |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>      | <b>100,00%</b> |

**NOTAS:**

- 1.O orçamento foi gerado com base no sistema referencial de preços adotado pela CESAN, que se utiliza das Tabelas de Referência de Preços públicas do SINAPI, DER-ES, Consultoria DNIT, e das Cotações de Mercado;
- 2.Para os salários da mão de obra utilizou-se as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e bases públicas (DNIT, SINAPI e DER-ES);
- 3.O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento;
- 4.A data base de referência do orçamento é o mês de Abril/2025;
- 5.A metodologia adotada pela CESAN considera o emprego do fator "K" nos custos dos serviços de gerenciamento, conforme detalhado abaixo:
  - 5.1 ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES (K1): Aplicado sobre a mão de obra da Planilha Orçamentária com os percentuais variáveis conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Resolução do DNIT nº 11/2020 e atualizações na data base Janeiro/2025;
  - 5.2 CUSTOS ADMINISTRATIVOS (K2): Total do custo da administração do contrato sobre o custo da Mão de Obra sem Encargos Sociais.
    - Administração Central: Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024;
    - Custos da administração do contrato: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Resolução do DNIT nº 11/2020 e atualizações na data base Janeiro/2025. Os anexos CESTAS DE MOBILIÁRIO, DE INSTALAÇÃO E DE CUSTOS DIVERSOS da Resolução DNIT informam todos os materiais e equipamentos que fazem parte dos custos;
  - 5.3 REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (K3): Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024 e TAC MP-ES X IOPEs 2698/2010 e aditivo;
  - 5.4 DESPESAS FINANCEIRAS (DF): Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024;
  - 5.5 DESPESAS FISCAIS (K4): Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024 e TAC MP-ES X IOPEs 2698/2010 e aditivo.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

|                                            |                                                                                    |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fórmula do K</b>                        | <b>Onde:</b>                                                                       |
| $K = (1 + K1 + K2) (1 + K3) (1 + DF + K4)$ | K = Fator K - Incorporador das despesas indiretas                                  |
|                                            | K1 = Encargos sociais e complementares incidentes sobre a mão de obra              |
|                                            | K2 = Custos da administração do contrato sobre o custo da mão de obra sem encargos |
|                                            | K3 = Remuneração bruta da empresa                                                  |
|                                            | K4 = Fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda                 |
|                                            | DF = Despesas financeiras                                                          |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

| NI                        | FASE DA OBRA                                 | QUANT. | UNID. | CUSTO UNIT. | CUSTO TOTAL    |
|---------------------------|----------------------------------------------|--------|-------|-------------|----------------|
| <b>1</b>                  | <b>EQUIPE TÉCNICA</b>                        | -      |       |             | <b>61,53%</b>  |
|                           | COORDENADOR GERAL                            | 30,00  | MES   |             | 19,87%         |
|                           | ENGENHEIRO CIVIL SENIOR                      | 30,00  | MES   |             | 16,63%         |
|                           | ESPECIALISTA GESTÃO AMBIENTAL(ENG. PLENO)    | 30,00  | MES   |             | 13,24%         |
|                           | TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO                | 30,00  | MES   |             | 3,71%          |
|                           | TECNICO DE SUPERVISAO DE OBRA                | 30,00  | MES   |             | 5,59%          |
|                           | CONTROLADOR DE CONTRATO                      | 30,00  | MES   |             | 2,49%          |
| <b>2</b>                  | <b>EQUIPE APOIO</b>                          | -      |       |             | <b>28,96%</b>  |
|                           | ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO (PLENO)           | 30,00  | MES   |             | 13,24%         |
|                           | ENGENHEIRO AMBIENTAL (PLENO)                 | 30,00  | MES   |             | 13,24%         |
|                           | SUORTE A GESTAO                              | 30,00  | MES   |             | 2,48%          |
| <b>3</b>                  | <b>EQUIPE TÉCNICA - CONSULTORIA</b>          | -      |       |             | <b>2,51%</b>   |
|                           | CONSULTORIA EM GEOTECNIA                     | 720,00 | HRS   |             | 1,41%          |
|                           | CONSULTORIA ENGENHEIRO MECANICO              | 360,00 | HRS   |             | 0,55%          |
|                           | CONSULTORIA ENGENHEIRO ELETRICISTA           | 360,00 | HRS   |             | 0,55%          |
| <b>4</b>                  | <b>SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO</b>           | -      |       |             | <b>0,81%</b>   |
|                           | ENSAIO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO        | 24,00  | UN    |             | 0,04%          |
|                           | ENSAIO DE COMPACTAO PROCTOR MODIFICADO       | 24,00  | UN    |             | 0,08%          |
|                           | ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - POR AMOSTRA | 24,00  | UN    |             | 0,07%          |
|                           | ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA       | 24,00  | UN    |             | 0,07%          |
|                           | ENSAIO LIMITE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE        | 24,00  | UN    |             | 0,08%          |
|                           | DETERMINAÇÃO DE COMPRESSÃO SIMPLES           | 24,00  | UN    |             | 0,06%          |
|                           | ENSAIO DETERMINAÇÃO DENSIDADE "IN SITU"      | 24,00  | UN    |             | 0,04%          |
|                           | ENSAIO DE RESISTENCIA COMPRESSAO CONCRET     | 24,00  | UN    |             | 0,06%          |
|                           | ENSAIO-ESCLEROMETRIA ATE 4 PTS C 16 PERC     | 24,00  | UN    |             | 0,31%          |
| <b>4</b>                  | <b>DEMAIS DESPESAS</b>                       | -      |       |             | <b>6,19%</b>   |
|                           | VEICULO FISCALIZACAO SERVICOS - TIPO 2       | 00,00  | UNM   |             | 5,02%          |
|                           | LEVANT AEROFOTOGRAFICO-BARRAGEM R JUCU       | 30,00  | MES   |             | 1,16%          |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |                                              |        |       |             | <b>100,00%</b> |

**NOTAS:**

1.O orçamento foi gerado com base no sistema referencial de preços adotado pela CESAN, que se utiliza das Tabelas de Referência de Preços públicas do SINAPI, DER-ES, Consultoria DNIT, e das Cotações de Mercado;

2.Para os salários da mão de obra utilizou-se as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes e bases públicas (DNIT, SINAPI e DER-ES);

3.O orçamento não considerou o regime de desoneração da folha de pagamento;

4.A data base de referência do orçamento é o mês de Abril/2025;

5.A metodologia adotada pela CESAN considera o emprego do fator "K" nos custos dos serviços de gerenciamento, conforme detalhado abaixo:

5.1 ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES (K1): Aplicado sobre o mão de obra da Planilha Orçamentária com os percentuais variáveis conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Resolução do DNIT nº 11/2020 e atualizações na data base Janeiro/2025;

5.2 CUSTOS ADMINISTRATIVOS (K2): Total do custo da administração do contrato sobre o custo da Mão de Obra sem Encargos Sociais.

\*Administração Central: Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024;

\*Custos da administração do contrato: Tabela de Preços de Consultoria do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Resolução do DNIT nº 11/2020 e atualizações na data base Janeiro/2025. Os anexos CESTAS DE MOBILIÁRIO, DE INSTALAÇÃO E DE CUSTOS DIVERSOS da Resolução DNIT informam todos os materiais e equipamentos que fazem parte dos custos;

5.3 REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (K3): Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024 e TAC MP-ES X IOFES 2698/2010 e aditivo;

5.4 DESPESAS FINANCEIRAS (DF): Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024;

5.5 DESPESAS FISCAIS (KA): Tabela Referência de Serviços de Consultoria DER-ES data base Janeiro/2024 e TAC MP-ES X IOFES 2698/2010 e aditivo.

| Formula do K                              | Definição                                                                          |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| $K = (K1 + K2) / (1 + K3 + K4 + K5 + K6)$ | K = Fator K = incorporador das despesas indiretas                                  |
|                                           | K1 = Encargos sociais e complementares incidentes sobre a mão de obra              |
|                                           | K2 = Custos da administração do contrato sobre o custo da mão de obra sem encargos |
|                                           | K3 = remuneração bruta da empresa                                                  |
|                                           | K4 = Fator indicativo dos tributos incidentes sobre o preço de venda               |
|                                           | K5 = Despesas financeiras                                                          |





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**NOTAS:**

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.**

**Local e data**

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO                                                                                                                                                                                                                      |           |          |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                           |           |          |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO |           |          |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
| VALOR :                                                                                                                                                                                                                                           |           | SIGILOSO |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
| % FÍSICO / % FINANC                                                                                                                                                                                                                               |           | MESES    |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |           | 1º       | 2º     | 3º     | 4º     | 5º     | 6º      | 7º     | 8º     | 9º     | 10º    | 11º    | 12º    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | MENSAL    | 0,00%    | 0,60%  | 1,00%  | 1,20%  | 1,52%  | 1,55%   | 1,60%  | 1,65%  | 1,70%  | 1,85%  | 2,00%  | 2,50%  |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | ACUMULADO | 0,60%    | 1,40%  | 2,40%  | 3,60%  | 5,12%  | 6,67%   | 8,27%  | 9,92%  | 11,62% | 13,47% | 15,47% | 17,77% |
| % FÍSICO / % FINANC                                                                                                                                                                                                                               |           | MESES    |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |           | 13º      | 14º    | 15º    | 16º    | 17º    | 18º     | 19º    | 20º    | 21º    | 22º    | 23º    | 24º    |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | MENSAL    | 2,90%    | 3,60%  | 3,50%  | 4,93%  | 5,50%  | 7,50%   | 7,70%  | 7,65%  | 7,40%  | 7,00%  | 6,00%  | 3,60%  |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | ACUMULADO | 26,57%   | 23,67% | 27,07% | 32,00% | 37,50% | 45,00%  | 52,70% | 60,35% | 67,75% | 74,75% | 80,75% | 84,55% |
| % FÍSICO / % FINANC                                                                                                                                                                                                                               |           | MESES    |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |           | 25º      | 26º    | 27º    | 28º    | 29º    | 30º     |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   |           |          |        |        |        |        |         |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | MENSAL    | 3,50%    | 3,80%  | 2,60%  | 2,30%  | 2,00%  | 1,85%   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                   | ACUMULADO | 88,05%   | 91,65% | 93,85% | 96,15% | 98,15% | 100,00% |        |        |        |        |        |        |

OBS : O cronograma acima é uma estimativa linear. A CONTRATADA deve apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da O/S o Cronograma Físico-Financeiro que será analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**ANEXO VI - MATRIZ DE RISCO**



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU  
BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

| Item | Tipo de Risco                                                                | Descrição do Risco                                                                                           | Materialização do Risco e Responsabilidades                                                              | Mitigação e Responsabilidade                                                                                                                                  | Alocação              | Responsabilidade |            |
|------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|------------|
|      |                                                                              |                                                                                                              |                                                                                                          |                                                                                                                                                               |                       | Cesan            | Contratada |
| 1    | Atraso no início da prestação do serviço de apoio a fiscalização/ supervisão | Mobilização de pessoal e equipamentos para iniciar os serviços após o prazo estipulado na ordem de serviços. | Atraso no cronograma. Descumprimento do contrato.                                                        | A contratada deverá ajustar a equipe sem incorrer em custos adicionais ao contrato e elaborar um novo planejamento para garantir o cumprimento do cronograma. | Contratada Seguradora |                  | X          |
|      |                                                                              | Atraso no início da obra pela empresa responsável pela execução dos trabalhos.                               |                                                                                                          | Emitir a ordem de serviço de supervisão após o início das obras pela empresa executora.                                                                       |                       |                  |            |
| 2    | Mudança no cronograma para a execução dos serviços.                          | Dificuldades enfrentadas pela contratada para cumprir o cronograma.                                          | Execução da obra sem acompanhamento, resultando na omissão dos relatórios de fiscalização em tempo real. | A contratada deverá ajustar ou substituir a equipe e/ou profissional responsável, sem gerar custos adicionais ao contrato.                                    | Contratada Seguradora |                  | X          |
|      |                                                                              |                                                                                                              |                                                                                                          | Elaborar um novo planejamento para garantir o cumprimento do cronograma, sujeito à validação pela CESAN                                                       |                       |                  |            |

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

|   |                                                    |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                          |                       |   |   |
|---|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|---|
| 3 | Desempenho ineficiente do subcontratado            | Deficiência técnica e/ou atraso na realização dos serviços                                                                              | Retrabalho no serviço de supervisão                                                                                                                           | Avaliação efetiva da capacidade técnica da subcontratada, por parte da CONTRATADA                                                                                        | Contratada Seguradora |   | X |
|   |                                                    |                                                                                                                                         | Readequação dos quantitativos a serem pagos à executora                                                                                                       | A contratada deve proceder imediatamente com a substituição do fornecedor por outro que possua qualificação técnica comprovada, sem gerar custos adicionais ao contrato. |                       |   |   |
|   |                                                    |                                                                                                                                         | Prejuízo ao erário                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                          |                       |   |   |
| 4 | Alteração do quantitativo dos produtos contratados | O serviço pode ter sido previamente executado pela CESAN                                                                                | Readequação contratual                                                                                                                                        | Revisão da planilha de quantitativos dos produtos contratados.                                                                                                           | Contratada Seguradora | X | X |
|   |                                                    | Necessidade de aumento do quantitativo de produtos, demandado pela CESAN                                                                |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                          |                       |   |   |
| 5 | Fraude e corrupção                                 | 1. Conluio entre a empresa executora e a empresa supervisora com o objetivo de cometer fraude.<br>2. Fraude no relatório de supervisão. | 1. Prejuízo ao erário<br>2. Responsabilização administrativas / jurídicas<br>3. Multas (contratuais e dos órgãos fiscalizadores)<br>4. Interrupção contratual | Análise documental quanto a idoneidade das empresas contratadas                                                                                                          | CESAN                 | X | X |
|   |                                                    |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                               | Gestão eficiente pelo gestor e fiscal do contrato                                                                                                                        |                       |   |   |
|   |                                                    |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                               | Aplicação de penalidade interna e de terceiros.                                                                                                                          |                       |   |   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

|   |                                                                                             |                                                                                                                          |                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                |                       |   |   |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---|---|
| 6 | <b>Interrupção temporária do contrato</b>                                                   | Substituição de integrantes da equipe da contratada                                                                      | Obra sem acompanhamento de execução deixando de apresentar em tempo real os relatórios de fiscalização. | Aplicar sanções ou penalidades                                                                                                                                                                                                                 | Contratada Seguradora | X | X |
|   |                                                                                             | Pandemia                                                                                                                 |                                                                                                         | Interrupção temporária do contrato pela contratante, com o aceite pela contratada da contagem do novo prazo                                                                                                                                    |                       |   |   |
| 7 | <b>Descumprimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias</b> | Inadimplência da contratada com encargos e tributos legais                                                               | Reter ou glosar os pagamentos das medições                                                              | Notificar e aplicar as penalidades previstas no contrato                                                                                                                                                                                       | CESAN                 | X | X |
| 8 | <b>Pendência documental por parte da Contratada</b>                                         | Documentação irregular                                                                                                   | Atraso nos pagamentos devido a pendências documentais                                                   | Notificar a contratada para a apresentação documental, para a continuidade da execução e obrigações do contrato de maneira satisfatória para a contratante.                                                                                    | CESAN                 | X | X |
|   |                                                                                             |                                                                                                                          | Retrabalho na análise da documentação, por parte dos gestores                                           |                                                                                                                                                                                                                                                |                       |   |   |
| 9 | <b>Acidente de trabalho durante a execução dos serviços</b>                                 | Ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que resulte no afastamento temporário ou permanente do funcionário | Interrupção dos serviços                                                                                | Exigir da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.                                                                                                                                                       | CESAN                 | X | X |
|   |                                                                                             |                                                                                                                          | Ações trabalhistas                                                                                      | Notificar a contratada, caso sejam verificadas irregularidades e aplicar sanções quando as mesmas persistirem. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos e registros necessários junto aos órgãos competentes. |                       |   |   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

|    |                      |                                                                                               |                     |                                                 |                                                                        |   |   |
|----|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---|---|
| 10 | Mudanças tributárias | Mudança na legislação tributária e trabalhista que aumente os custos da prestação de serviços | Aumento dos custos. | Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro | Responsabilidade da contratada e contratante pela condição específica. | X | X |
|----|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---|---|





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

**OBSERVAÇÃO.:**

OS DOCUMENTOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40247> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VIII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03 – <https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licita%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – [https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS - [https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI\\_5147\\_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS\\_.pdf](https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI_5147_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS_.pdf)
- ⇒ ENG.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/12/ENG.049.02.2021.pdf>
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Manual-Ambiental-de-Projetos-e-Obras.pdf>
- ⇒ ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/06/NORMA-INTERNA-ADM.002.06.2021.pdf>
- ⇒ ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS – <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAdas-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf>
- ⇒ INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – [https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao\\_Desempenho\\_Servicos.pdf](https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf)
- ⇒ PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS [https://tfm.sistemas.cesan.com.br/files/e-doc/2023/10/PRESCRICOES\\_TECNICAS\\_OUTUBRO\\_2023.pdf](https://tfm.sistemas.cesan.com.br/files/e-doc/2023/10/PRESCRICOES_TECNICAS_OUTUBRO_2023.pdf)
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS – [https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Procedimentos\\_Padrees\\_Obras.pdf](https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Procedimentos_Padrees_Obras.pdf)
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES – <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Obras e Projetos – Caderno de Projetos Padrões
- ⇒ NORMA INTERNA INS.031.00.2024 - COMUNICAÇÃO DE EVENTOS DE IMPACTO NA REPUTAÇÃO – <https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RESO%206551.2024%20-%20APROVA%20NORMA%20INTERNA%20E%20ESTABELECE%20DIRETRIZES%20DE%20COMUNICAC%C3%87%C3%83O%20EMPRESARIAL.pdf>
- ⇒ MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN – <https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/Manual%20de%20Identidade%20Visual%20da%20Ces an.zip>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DE MODELOS**

- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **MODELO DE COMPOSIÇÃO PARA ADITIVOS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ....., sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17**, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA  
BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS  
MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº ....., **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº  
879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do  
Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de  
absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de  
pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da  
legislação e execução dos **serviços** objeto da licitação em referência.

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA  
BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS  
MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e  
do CPF nº ....., DECLARA **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de  
aprendiz(es).

Local e data.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

\_\_\_\_\_ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do **LICITANTE**)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA  
BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS  
MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula  
de identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA sob as penas da lei, sem  
prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é ..... (**microempresa ou empresa  
de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na  
**Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declara  
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de  
desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, que não auferiu  
faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º,  
incisos I e II da **Lei Complementar nº 123/2006**, permanecendo devidamente enquadrada, até a  
presente data, como ..... (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou  
microempreendedor individual**).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_  
DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$   
N = R\$ \_\_\_\_\_ i = \_\_\_\_\_% n = \_\_\_\_\_ dias d = R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

|   |                                                  |                         |
|---|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Nome: _____                                      |                         |
|   | Título: _____                                    | CREA e/ou CAU n.º _____ |
|   | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____ |                         |
|   | Assinatura: _____                                |                         |

|   |                                                  |                         |
|---|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 2 | Nome: _____                                      |                         |
|   | Título: _____                                    | CREA e/ou CAU n.º _____ |
|   | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____ |                         |
|   | Assinatura: _____                                |                         |

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....  
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....  
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

- |      |                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (*)  | Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.          |
| (**) | Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta. |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESPAN**

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)**

**CARTA DE FIANÇA Nº** \_\_\_\_\_

**VALOR: R\$** \_\_\_\_\_

**AFIANÇADA:** Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

**BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESPAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.J .....nº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(.....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **LICITAÇÃO CESPAN Nº 012/2024**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESPAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESPAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

\_\_\_\_\_  
Nomes dos Signatários

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**

**1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

|     |                                  |  |             |  |
|-----|----------------------------------|--|-------------|--|
| 1.1 | CONTRATANTE:                     |  | CNPJ Nº:    |  |
| 1.2 | CONTRATADO:                      |  | CNPJ Nº:    |  |
| 1.3 | OBJETO:                          |  | (*) CEI nº: |  |
| 1.4 | MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO: |  |             |  |
| 1.5 | MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO: |  |             |  |

**2 DOCUMENTOS ANEXOS**

**2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;  
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

**2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS**

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

**2.3. ENCARGOS FISCAIS**

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS  
AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como \_\_\_\_\_.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA  
BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS  
MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Eu, ..... (*representante da LICITANTE*)....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº....., como representante devidamente constituído da ....(*identificação do LICITANTE*)....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominado **LICITANTE**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a **iniciativa privada** e com a **administração pública**:

| Nome do Órgão / Empresa   | Nº / Ano do Contrato | Data de Assinatura | Valor total do contrato |
|---------------------------|----------------------|--------------------|-------------------------|
|                           |                      |                    | R\$                     |
|                           |                      |                    | R\$                     |
|                           |                      |                    | R\$                     |
|                           |                      |                    | R\$                     |
|                           |                      |                    | R\$                     |
|                           |                      |                    | R\$                     |
|                           |                      |                    | R\$                     |
| *                         |                      |                    | R\$                     |
| Valor total dos contratos |                      |                    | R\$                     |

\*inserir a quantidade de linhas necessárias.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ATENÇÃO:** Conforme **previsto no subitem 12.2.4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital**, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos **mesmos** serviços **objeto da presente licitação**, o valor referente a esse contrato, não deverá ser considerado.

**OBSERVAÇÃO:** Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: “Contrato Confidencial A”, “Contrato Confidencial B”, “Contrato Confidencial C”, e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas as demais informações.

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} * 12}{\text{Valor total dos contratos}}$$

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 12.2.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) * 100}{\text{Valor da receita bruta}}$$

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.

[illegible]

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa.
2. O **LICITANTE** deverá informar todos os contratos vigentes.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**LCE N° 012/2024**

**PROCESSO: 2024.003033**

---

89

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                              |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PLANILHA DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA<br>EMPRESA - OBRA |                                              | LICITAÇÃO            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                              | DATA:                |
| NOME DA EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                 | CNPJ:                                        |                      |
| DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |                                              |                      |
| • AC – Ativo Circulante ..... R\$<br>• AT – Ativo Total ..... R\$<br>• RLP – Realizável a Longo Prazo ..... R\$<br>• PC – Passivo Circulante ..... R\$<br>• PNC – Passivo Não Circulante ..... R\$                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                              |                      |
| ✦ PL – PATRIMÔNIO LÍQUIDO ..... R\$<br>✦ CT – SALDO DE CONTRATOS EM ANDAMENTO ..... R\$<br>✦ VP – VALOR DA PROPOSTA ..... R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                              |                      |
| CÁLCULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 | ÍNDICE OBTIDO<br>EMPRESA                     | ÍNDICE EXIGIDO       |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                              |                      |
| $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} =$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                              | igual ou maior a 1,0 |
| ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                 |                                              |                      |
| $ILC = \frac{AC}{PC} =$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                              | igual ou maior a 1,0 |
| ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                 |                                              |                      |
| $ISG = \frac{AT}{PC + PNC} =$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                              | igual ou maior a 1,0 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO SUPERIOR A 1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                 | RESULTADO SATISFATÓRIO: Menor ou igual ao PL |                      |
| $\frac{\text{Valor do patrimônio líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}}$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                 |                                              |                      |
| VARIÇÃO PERCENTUAL DO VALOR DOS CONTRATOS**                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                              |                      |
| $\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}}$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 |                                              |                      |
| *Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.<br><br>**Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE). |                                                                 |                                              |                      |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                 |                                              |                      |





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

| Nº da questão | Documento                                                                               | Item do documento                                                                     | Esclarecimento solicitado                                                          |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1             | [Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] Ex: <b>Termo de Referência</b> | [Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: <b>item 2.1.2</b>  | [Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta] |
| 2             | [Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] Ex: <b>Contrato</b>            | [Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: <b>item 10.1.2</b> | [Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta] |
|               |                                                                                         |                                                                                       |                                                                                    |
|               |                                                                                         |                                                                                       |                                                                                    |
|               |                                                                                         |                                                                                       |                                                                                    |

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

OBS: enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formato \*.doc ou PDF/A.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal "**licitacoes-e**", no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE  
PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO  
TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA  
BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS  
MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº  
[ ] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal  
abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à **Comissão Permanente de Licitação da  
CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes  
do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

\_\_\_\_\_[cidade]\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e  
Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE COMPOSIÇÃO PARA ADITIVOS

|                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|-------|----------|----------------------|----------------------|
| ANEXO xx - MODELO DE COMPOSIÇÃO PARA ADITIVOS                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| ORÇAMENTO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO                                      |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| Referência                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quantidade |       |          | Preço Unitário (R\$) | Custo Parcial (R\$)  |
|                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                 |       | por Mês    | Meses | Total    |                      |                      |
| 01.1                                                                                                                                                                                                                                          | PESSOAL                                                                                                                                                                                         |       |            |       |          |                      | Subtotal 01.1        |
| 01.1.01                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 1                                                                                                                                                                                  | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 01.1.02                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 2                                                                                                                                                                                  | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 01.1.03                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 3                                                                                                                                                                                  | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 01.1.04                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 4                                                                                                                                                                                  | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 01.2                                                                                                                                                                                                                                          | PESSOAL JURÍDICA                                                                                                                                                                                |       |            |       |          |                      | Subtotal 01.2        |
| 01.2.01                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 1                                                                                                                                                                                  | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| Nota 1: Nesta Referência deverá ser relacionada toda a Equipe de Pessoal (mão de obra) que irá atuar no contrato com a previsão de utilização (Quantidade X meses).                                                                           |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| Ex: Engenheiro Coordenador, Engenheiros, Topógrafo, Laboratorista, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Laboratório, etc...                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 02                                                                                                                                                                                                                                            | ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES                                                                                                                                                               |       |            |       |          |                      | Subtotal 02.1 + 02.2 |
| 02.1                                                                                                                                                                                                                                          | Taxa conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Resolução do DNIT nº 11/2020 e na data base de Janeiro/2025, sobre mão de obra. |       |            |       |          |                      |                      |
| 02.1.01                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 1                                                                                                                                                                                  | %     |            |       | Variável |                      |                      |
| 02.1.02                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 2                                                                                                                                                                                  | %     |            |       | Variável |                      |                      |
| 02.1.03                                                                                                                                                                                                                                       | Profissional 3                                                                                                                                                                                  | %     |            |       | Variável |                      |                      |
| Nota 2.1: Incide sobre cada profissional do item 01.1                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 02.2                                                                                                                                                                                                                                          | Taxa de 20,00% sobre Pessoa Jurídica                                                                                                                                                            | %     |            |       | 0,2000   |                      |                      |
| Nota 2.2: Incide sobre o subtotal 01.2                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 03                                                                                                                                                                                                                                            | CUSTOS ADMINISTRATIVOS                                                                                                                                                                          |       |            |       |          |                      | Subtotal 03          |
| 03.001                                                                                                                                                                                                                                        | Taxa de 15,27 % sobre mão obra                                                                                                                                                                  | %     |            |       | 0,1527   |                      |                      |
| Nota 3: Incide sobre o Subtotal 01.1 + 01.2                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| Os Custos Administrativos são referentes ao gastos da administração local, como: Aluguel de escritório, IPTU, condomínio, limpeza/manutenção, mobiliário, computador, softwares, telefonia móvel e fixa, internet, taxas de luz, água, etc... |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| Para administração central deverá ser considerado um percentual de 4% sobre a mão de obra.                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 04                                                                                                                                                                                                                                            | DEMAIS DESPESAS                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      | Subtotal 04          |
| 04.001                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 04.002                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 04.003                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 04.004                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| 04.005                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                 | Mês   |            |       |          |                      |                      |
| Nota 4: Nesta referência deverão ser informados custo como: carro, laboratório, equipamento de topografia, serviços de terceiros (ensaios, sondagens, etc...) e outros.                                                                       |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 05                                                                                                                                                                                                                                            | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA                                                                                                                                                                          |       |            |       |          |                      | Subtotal 05          |
| 05.001                                                                                                                                                                                                                                        | Taxa de 10,00 %                                                                                                                                                                                 | %     |            |       | 0,1000   |                      |                      |
| Nota 5: Incide sobre os subtotais 01+02+03+04                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 06                                                                                                                                                                                                                                            | DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                            |       |            |       |          |                      | Subtotal 06          |
| 06.001                                                                                                                                                                                                                                        | Taxa de 2,00 % de custos diretos + remuneração                                                                                                                                                  | %     |            |       | 0,0200   |                      |                      |
| Nota 6: Incide sobre os subtotais 01+02+03+04+05                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| 07                                                                                                                                                                                                                                            | DESPESAS FISCAIS                                                                                                                                                                                |       |            |       |          |                      | Subtotal 07          |
| 07.001                                                                                                                                                                                                                                        | Imposto sobre serviços (ISS) - 5,71%                                                                                                                                                            | %     |            |       | 0,0571   |                      |                      |
| 07.002                                                                                                                                                                                                                                        | PIS/COFINS - 8,45%                                                                                                                                                                              | %     |            |       | 0,0845   |                      |                      |
| Nota 7: Incide sobre os subtotais 01+02+03+04+05                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |
| TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$) - Somatório de todos subtotais:                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                 |       |            |       |          |                      |                      |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**

**À**

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 012/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que ..... <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** ..... <número do CONTRATO>.....:

- ( ) Não há transferência internacional de dados pessoais
- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

|        |                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I -    | Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;                                                                                             |
| II -   | Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:                                            |
|        | a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;                                                                                                                                                     |
|        | b) cláusulas-padrão contratuais;                                                                                                                                                                                         |
|        | c) normas corporativas globais;                                                                                                                                                                                          |
|        | d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;                                                                                                                                                       |
| III -  | Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;           |
| IV -   | Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;                                                                                                      |
| V -    | Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;                                                                                                                                                                  |
| VI -   | Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;                                                                                                                           |
| VII -  | Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.                  |
| VIII - | Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades; |
| IX -   | Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.                                                                                                              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, constantes do ANEXO IX** do Edital.

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**

**Seção I - Informações Gerais**

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

**CLÁUSULA 1. Identificação das Partes**

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

( ) Exportador/Controlador ( ) Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

( ) Importador/Controlador ( ) Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

**CLÁUSULA 2. Objeto**

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

**CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores**

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

**OPÇÃO A. 3.1.** O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

**OPÇÃO B. 3.1.** O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

**CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes**

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

**OPÇÃO A.** (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

**4.1.** Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

( ) Exportador ( ) Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

( ) Exportador ( ) Importador

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

( ) Exportador ( ) Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se-á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

#### Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

#### CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

**CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD**

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

**CLÁUSULA 8. Interpretação**

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

**CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros**

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

**CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes**

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.

(d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

(d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e

(d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e

h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

**CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis**

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

**CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes**

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

**CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados**

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 14. Transparência**

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;

b) o país de destino dos dados transferidos;

c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

**CLÁUSULA 15. Direitos do Titular**

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou

b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

**CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança**

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos**

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

**CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior**

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

**CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso**

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

**CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados**

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

**CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados**

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

**CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados**

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

**CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador**

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e
- c) rescindir o contrato.

**CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição**

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

**Seção III - Medidas De Segurança**

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

**Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos**

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).